



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

12 / 97

PROJETO DE LEI Nº

3.650 / 97

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA☐ SUBSTITUTIVA☒ ADITIVA DE☒ ASLUTINATIVA☐ MODIFICATIVA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO INÁCIO ARRUDA / RICARDO GOMYDE-PCdoB-PR

PARTIDO
PCdoBUF
CEPÁGINA
01 / 01

TEXTO/JUSTIFICACÃO

Emenda Aditiva:

Inclua -se, onde coube, o seguinte dispositivo:

Art. - O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional Projeto de Lei destinado a promover, sempre que necessário, a harmonização desta lei com a política para medicamentos adotada pelos demais países integrantes do MERCOSUL.

Justificativa:

Esta emenda visa garantir ao Poder Legislativo acompanhar a harmonização da Legislação no âmbito do MERCOSUL.

INSTRUÇÕES NO VERSO

30 / 10 / 97

DATA

DEP. RICARDO GOMYDE

PARLAMENTAR

DEP. INÁCIO ARRUDA